

# REPUBLICA

ORGAM OFFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

ASSIGNATURA

Trimestre . . . . . 38000  
Semestre (pelo correio) . . . . . 88000

ESTERRO-SABADO 28 DE JUNHO DE 1890

PUBLICACAO DIARIA. A' TARDE

TYPGRAPHIA

RUA JOSE VEIGA N. 23  
GERENTE — EVANGELICO C. LOPES

119

PARTIE OFFICIAL

DECRETO N. —de 31 de Maio de 1890

Estabelece o registro e transmissão de imóveis pelo sistema Torreus.

(Conclusão)

CAPITULO IX

Disposições Gerais

Art. 74. Si as firmas das partes não forem reconhecidas por tabelião, e houver motivos, para se lhe duvidar da authenticidade, o juiz verificará-a, interrogando o assinatário, e procedendo às diligências convenientes.

Art. 75. Nenhuma ação de reivindicação será recebível contra o proprietário de imóvel matriculado.

§ 1.º A exhibição judicial do título ou outro acto de registro, constitui obstáculo absoluto a qualquer ação contra o conteúdo de taisimentos e contra a pessoa neles envolvida.

§ 2.º Todavia, nos casos dos arts. 73, depois de julgados criminalmente, e no de exhibir o auto anterior, devidamente inscrito no registo, cabrá a ação competente para restabelecer o direito violado.

§ 3.º Julgada procedente a ação, mandará o juiz anular os títulos, ou outros actos, indevidamente registrados, e substituir os por novos averbações na matriz, em nome de quem de direito.

§ 4.º O que se achar inscrito na matrícula, sendo réu na ação, considerar-se-há detentor do imóvel.

Art. 76. Salvo o disposto no artigo antecedente, o individuo privado de um imóvel, ou direito real, por erro ou omissão na matrícula, ou fraude de terceiro, só le acciona por indemnização o que do erro ou fraude se houver aproveitado.

§ 1.º Prescreverá esta ação em cinco anos, a contar da perda da posse, e, para os incapazes, do dia em que cessar a incapacidade.

§ 2.º O adquirente e o credor hy pothecario de boa fé não podem ser perturbados na posse, ainda quando o alienante haja sido matriculado fraudulentamente ou tenha incorrido no erro na delimitação.

Art. 77. Em caso de morte, au-  
tencia, ou falência daquele, contra quem carba a ação, poderá esta correr contra o oficial do registro, no intento de obter o laudo a indemnização pelo fundo de garantia.

§ 1.º Sendo condenado o oficial do registro, ou insolvente a posse, passa o imóvel para a fidejunta.

ou erro, o tesoureiro geral do Tesouro, ou o tesoureiro da respectiva thesouraria da fazenda, à vista da sentença e precatória do juiz, mediante ordem do ministro da fazenda, ou do inspector da thesouraria, pagará a importância da indemnização e das custas, levando-a a cabo do fundo de garantia.

§ 2.º O fundo de garantia haverá de devedor, si aparecer, as somas que por elle se houverem pago.

Art. 78. A ação de indemnização, fundada em erro, ou omissão do oficial do registro, ou seus em pregados, será intentada nominalmente contra o mesmo oficial.

§ 1.º Si o autor vencer, o juiz, a requerimento delle, mandará o oficial de registro comunicar ás repartições de fazenda (art. 62) a importância da condenação, principal e custas.

§ 2.º A repartição de fazenda, respectiva, à vista da carta de sentença e do cumpra se lança nella pelo ministro da fazenda, pagará autor, ou a seus representantes, a soma da indemnização, carregando-a ao fundo de garantia.

Art. 79. Se a quem dolosamente obtiver, ou retiver título, ou outro referente, a imóvel matriculado, o juiz o mandará citar, para comparecer á sua presença, sendo conduzido debixto de vara, si não acuar á citação, salvo legitimo impedimento.

Se o citando se occultar, o oficial de justiça fará a citação com hora certa.

Art. 80. Comparecendo o citado ante o juiz, será interrogado, e intimado para entregar o título, ou os actos, que indevidamente detiver.

No caso de recusa, o juiz mandará entregar a quem pertença novo título, ou o outro acto, que lhe couber, como nas hypothecas de parda, ou destruição, lançado no oficial do registro a nota dessa entrega e as circunstâncias que a acompanharem.

Art. 81. Não comparecendo o citado, o juiz após inquérito, prossigüirá contra elle como se houvesse comparecido, e recusado entregar o título.

Art. 82. Nesses casos poderá o juiz condicionar nas custas os impecados no processo.

Art. 83. O juiz e o oficial do registro perceberão as custas fixadas na tabula annexa.

Art. 84. Este decreto entrará em execução seis meses depois de publicado o respectivo regulamento, que estabelecerá a forma do processo.

Fundo de garantia

17 Pagamento ao cofre desse fundo pela primeira matrícula de um imóvel, douro por mil sobre o valor da propriedade.

18 Idem de cada transmissão por testamento ou ab intestato de imóvel já matriculado, um por mil do valor da propriedade.

Capital federal, 31 de Maio de 1890. — *Ruy Barbosa*. — *M. Ferreira de Campos Salles*. — *Francisco Glycerio*.

TABELLA ANNEXA

O oficial do registro receberá, em razão da matrícula:

1 Por título de concessão de terras públicas . . . . . \$2000  
2 Por título de outra ordem, um por mil sobre o valor da propriedade.

Além disso:

3 De cada título ou extracto de registro . . . . . 6\$000  
4 De cada novo título a proprietário, quanto á parte do imóvel não alienado . . . . . 4\$000

5 De cada título em outras circunstâncias, do registro de alienação ou escritos, e de alienação ou hypotheca . . . . . 6\$000  
6 De cada registro de escrito, e qualquer outro acto constitutivo do onus real que tenha de ser lançado na matriz 4\$000

7 De cada recebimento ou menção da oposição . . . . . 4\$000  
8 De cada busca, indicando-se o volume e a folha \$500

9 De cada busca geral . . . . . 1\$600  
10 De cada depósito de plantas e documentos . . . . . 2\$000

11 Da entrega das referidas peças, regularmente autorizada . . . . . 2\$000  
12 De cada lauda, que terá vinte cinco linhas, e cada linha não menos de trinta letras . . . . . 2\$000

13 De cada certidão, pelas cinco primeiras laudas 2\$000  
14 De cada lauda ou parte de lauda que acrescer \$200  
15 Da execução das ditas peças facultado em cartório a quaisquer pessoas 2\$000

16 O oficial do registro entregará ao juiz 49% das custas que receber pelos trabalhos e processos em que funcionar ou tomar parte.

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 21 DE JUNHO DE 1890

Ao Inspector da Thesouraria. — Enviando a portaria de remoção do agrimensor Antonio Lopes de Mesquita e do engenheiro Arthur de Paiva e a da nomeação do agrimensor Jeronymo Baptista Pereira Solerinha.

— Declaramo estarem autorizadas as obras no encanamento do esgoto da Escola de Aprendizes Marinhos.

Ao Agente da Companhia Lloyd Brazileiro. — Mandando dar passagem aos foguistas Antonio Alexandre e José Francisco Vieira Dantas e a ex-praça José.

A Intendencia de S. Francisco. — Pedindo a devolução da representação que lhe foi enviada em 1.º de Abril.

Ao Director da Colonia D. Francisca. — Declaramo estarem dadas as providencias de que trata o seu officio de 23 da Maio.

Ao Agrimensor Mesquita. — Encarregando-o dos estudos para a abertura da estrada entre Luiz Alves e Itajahy.

Do Secretario  
Ao Chefe da Comissão de Terras de Blumenau. — Enviando os títulos das lotes n.º 2, 12, 58 e 433.

Dia 23

CIRCULAR. — Communicando que no dia 22 foi assinalado o Decreto da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.

**Resolução n.º 9**

O Tenente Lauro Severiano Müller, Bacharel em Mathematicas e Sciencias Physicas e Governador do Estado Federal de Santa Catharina, em vista das atribuições que lhe dão o Decreto n.º 54 A, de 7 de Dezembro de 1889, resolve approvar o orçamento da receita e despesa, organizado pelo Conselho de Intendência Municipal de Camboriú, para ter execução no corrente exercício de 1890.

**RECEITA**

Artigo 1.º É a Intendência autorizada a cobrar no exercício d'esta Resolução as seguintes rendas:

§ 1.º Cobrança da dívida activa.

§ 2.º Arrecadação de taxas não indicadas n'esta resolução e que a Intendência está autorizada a cobrar.

§ 3.º Produto da arrematação de animais aprehendidos na forma das posturas.

§ 4.º Taxas sobre passagens de rios.

*Taxas sobre veículos para transporte marítimo, fluvial e terrestre*

§ 5.º Sobre lanchas, botes e canoas, a saber:

a) Lancha que não manifestar.	45000
b) Bote, idem	45000
c) Canoa de aluguel	25000

§ 6.º Sobre carro de aluguel de qualquer espécie, puxado por animal vacum, mua ou cavallar.

*Taxas sobre indústrias e profissões*

§ 7.º Por licenças para casas de negócio, a saber:

	Abertura	Cessação
a) Casas de joias	200000	100000
b) Idem de negocio de 1.ª ordem.	100000	50000
c) Idem idem de 2.ª ordem	80000	40000
d) Idem idem de 3.ª ordem	60000	30000

São considerados de 1.ª ordem os estabelecimentos que se presume ter o capital de 6.000\$00 para cima; 2.ª ordem, de 2.000\$00 para cima e 3.ª ordem os de 1.000\$00.

§ 8.º Engenhos de serraria.

100000 50000

§ 9.º Dito de pilar.

100000 50000

§ 10.º Ofícios

100000 50000

§ 11.º Cortumes e fábricas de cerveja, licores e cal.

200000 100000

§ 12.º Fábricas de vinagre, velas e sabão

100000 50000

§ 13.º Sobre açoougue ou talho em que se exponha à venda carne de vaca, porco ou carneiro.

60000 annuas

§ 14.º Sobre pombeiros, assim considerados os que compram para vender no município, animal cortado ou em pé, seja qual for o numero de cabeças, sendo permitido o pagamento do imposto por semestre.

200000

A licença para pombeiro só aproveitará para o município e unicamente à pessoa em cujo nome for passada, não podendo ser contemplado como tal o sócio, caixero ou preposto, salvo o caso de molestia provada.

§ 15.º Sobre mascates:

a) De joias . . . . . 300000

b) De fazendas unicamente . . . . . 200000

c) Sobre os que venderem objectos de folhade flandres, de cobre, galvanismo, calçado, figuras de gesso ou de qualquer outra massa de pedra ou ferro . . . . . 100000

d) Sobre os que venderem objectos de armário, quinquilharias, etc., pelas ruas e estradas . . . . . 100000

São considerados mascates os que fazem commercio volante, sem carácter permanente e residencia no commercio local; sendo permitido o pagamento do imposto por semestres

*Taxas sobre casas de jogos, espectáculos, exhibições e divertimentos públicos*

§ 16.º Sobre casa onde houver jogo de víspera ou outro semelhante . . . . . 100000

§ 17.º Sobre rincheiros de galos, quer publico quer particular	25000
§ 18.º Sobre cada carreira de cavallas	105000
§ 19.º Sobre espetáculos gymnasticos e equestres, de cada um	205000
§ 20.º Exposição de dioramas, panoramas, lanternas mágicas e figuras de gesso	105000
§ 21.º Bailes públicos, de cada um	25000
§ 22.º De pessoas que se ocuparem em tocar realejo ou harpa, pelas ruas e casas particulares, mediante esportula	50000
§ 23.º Por turma de músicos ambulantes	105000
§ 24.º Representações theatraes e outros espetáculos por artistas dramáticos ou cantores	50000

*Rendas e taxas prediais e territoriais*

§ 25.º 2% sobre o valor das vendas de terrenos que não pagarem laudemios à fazenda nacional, ao Estado ou à municipalidade

§ 26.º Arrendamentos, fôros e laudemios, na forma da legislação em vigor

§ 27.º Sobre passagens de rios, por contrato ou arrematação

*Taxas diversas*

§ 28.º Aferição de pezos e medidas, na forma das posturas em vigor

§ 29.º Sobre cabeça de gado vaccum ou suíno, abatido para consumo

*Multas*

§ 30.º Multas por infração de posturas

§ 31.º Idem, idem, da legislação eleitoral

§ 32.º Idem por quebramento de termos de bem viver e segurança de vida

§ 33.º Idem a sentenciados, na forma do Código Criminal

§ 34.º Idem a advogados e outras pessoas, quer do fôro civil quer do Criminal.

*Taxas de exportação*

§ 35.º Aguardente.

a) Arroz em casca . . . . . Litro 001

b) Dito pilado . . . . . Sacos 000

c) Animais vivos e vacas . . . . . 60 kilog. 000

d) vacas . . . . . Um 10000

e) Coiro seco ou salgado . . . . . 60 kilog. 000

f) Farinha de mandioca . . . . . Um 000

g) Feijão . . . . . Sacos 000

h) Lenha em achas . . . . . Cento 000

i) Madeira . . . . . Duzia 000

j) Milho . . . . . Saco 000

k) Polvilho . . . . . Saco 000

l) Café em casca . . . . . Saco 040

m) Dito chumbado . . . . . 60 kilog. 080

*DESEZA*

Artigo 2.º É a Intendência autorizada a despender no corrente exercício de 1890 a quantia a que montarem suas rendas, a saber:

§ 1.º Gratificação aos empregados:

a) Secretario . . . . . gratis

b) Procurador . . . . . idem

c) Fiscal . . . . . 80000

d) Porteiro . . . . . 36000

§ 2.º Expediente . . . . . 25000

§ 3.º Eventuais . . . . . 20000

§ 4.º Aluguel da casa para a Intendência Municipal e cadeia . . . . . 120000

§ 5.º Obras públicas . . . . . 4578470

§ 6.º Com o pagamento da dívida passiva, sendo ao secretário José Florencio da Silva, de seus ordenados do exercício fiddo, 200000; a Joaquim José Rebello, de alugueis da casa para camara e cadeia, expediente e eventuais 189350 réis; ao fiscal Antonio José de Garcia, de seus ordenados de Agosto a Dezembro do anno sindo, 60000 réis; ao procurador Augusto Carlos Feijó e Silva de sellos em petições, 55520 réis, e ao porteiro Bernardino Borges de seus ordenados de 1.º de Janeiro a 10 de Fevereiro do corrente exercício, 63660 réis

461530

*DISPOSIÇÕES GERAES*

Artigo 3.º Foram por esta intendência reconhecidas legaes e

aprovadas, no acto de sua posse, as contas apresentadas pela caixa municipal dissolvida.

1.200000

Artigo 4.<sup>o</sup> Fica reconhecida a dívida passiva na importância de 46.5530 réis, para ser paga à diversos, conforme a descriminação feita na respectiva verba de despesa.

Artigo 5.<sup>o</sup> O fiscal receberá 50 % das multas que impuser e forem cobradas; revogado o disposto no artigo 45 do código de posturas.

Artigo 6.<sup>o</sup> Continuam em vigor todas as disposições de posturas municipais, até que esta Intendência revogue no todo ou em parte.

Comunique-se. — Palácio do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890. — Lauro Severiano Müller.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 21 DE JUNHO

Manoel Agostinho Demóro, promotoe público da comarca de Itajahy, pede que lhe seja concedido sessenta dias de licença, para tratar de seus interesses. — Como requer.

Raulino Horn & Oliveira, pedem que se lhes manda pagar a quantia de 39.000 de medicamentos fornecidos no mês de Maio findo a enfermaria de marinha. — Informe a Tesouraria de Fazenda.

Joaquim Grambkow (3.<sup>o</sup> despacho). — Envie-se ao Ministério da Agricultura.

Bernardo Fruse (3.<sup>o</sup> despacho) — Envie-se ao Ministério da Agricultura.

Autos de medição de terras de João, Pedro, Antônio e Luiz Collaço, e outros. — Volte ao Dr. Fiscal das Terras Públicas.

#### Repartição da Polícia

Secretaria da Polícia, em 28 de Junho de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador do Estado. — Lhevo ao vosso conhecimento que, das participações diárias hoje recebidas, consta que, hontem, foram recolhidos ao xadrez policial, por minha oriem, Reinaldo Ferreira de Brito, e, por ordem do subdelegado do 2.<sup>o</sup> distrito, José de Almeida, sendo posta em liberdade, por ordem do subdelegado do 1.<sup>o</sup> distrito Felisberta Joana Maria de Jesus.

Saudade e fraternidade. — O chefe de Polícia, Cândido V. da Silva Freire.

#### NOTICIARIO

Para reger interinamente a escola mixta do Alto Biguassú, foi nomeado o cidadão Thomaz Celestino de Souza.

#### INTENDENCIA DE LAGES

Foi nomeado o cidadão Victor Alves de Brito para exercer o cargo de membro do Conselho de Intendencia Municipal da cidade de Lages.

#### CORRIGENDA

Foi o directorio republicano da villa de Blumenau, quem dirigiu ao Sr. Dr. Governador o telegramma de felicitação relativo a decretação da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil e não o da cidade de Itajahy, como dissemos hontem.

#### INAUGURAÇÃO

Amanhã, às 10 horas do dia, terá lugar a inauguração da hospedaria de imigrantes situada no Sacco do Padre, no Estreito.

O Tesouro do Estado foi autorizado a pagar a José Alexandre da Natividade e Henrique Carlos Boiteux, a quantia de 1.832\$000, em que montaram as obras feitas extra-contrato na estrada ultimamente construída entre Nova Trento e villa de Tijucas, correndo a despesa pelo crédito de 40.000\$ posto à disposição do governo d'este Estado.

#### CAIXA ECONOMICA

Movimento de 27 de Junho:

Retirada.	1000000
Entrada.	2.448000
	2.348000
Saldo dos depósitos na presente data	719.6098120

#### EDITAIS

#### Thesouraria de Fazenda

CONCURSO PARA O LUGAR DE OFICIAL

#### DA CAIXA ECONOMICA

O cidadão Inspecteur da Thesouraria de Fazenda deste Estado faz saber que, na forma do artigo 71 do Costa.

Regulamento aprovado pelo Decreto n. 9738 de 2 de Abril de 1887, acha-se aberto o concurso para a vaga de um oficial na Caixa Económica. Os concorrentes deverão apresentar dentro do prazo de oito dias, que lhes fica marcado, os documentos seguintes:

1.<sup>o</sup> Currículo com que provam ter pelo menos 18 anos completos.

2.<sup>o</sup> Attestados de pessoas de reconhecido conceito que abonem seu comportamento.

3.<sup>o</sup> Provas em concurso ou exame de que têm boa letra, redigem e escrevem correctamente o português, sabem escripturação mercantil e aritmética até proporções e suas aplicações, podendo ser destas provas dispensadas as que exhibirem títulos de aprovação das matérias designadas, conferidas por estabelecimentos públicos de instrução, ou em concurso prestado nas repartições públicas gerais.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que se fizesse publico pela imprensa.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 23 de Junho de 1890. — O 1.<sup>o</sup> Escriturário, Secretario da Junta, João M. d. B. Cidade.

#### Tesouro do Estado

Em virtude de ordem do Exm. Dr. Gouvernador deste Estado, em officio de hontem, manda o cidadão inspecteur interino fazer publico que n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 5 de Julho proximo vindouro, á hora da tarde, para o fornecimento dos seguintes objetos necessários ao alojamento das praças da força de polícia, no respectivo quartel, a saber: 20 barras de madeira com cabeceiras 40 pés de ferro ou de madeira e 3 cubos de madeira.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890. — O 2.<sup>o</sup> escrivário, Marciano Bonifacio Soares.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

De ordem do cidadão Administrador dos Correios, se faz publico que, a começar do dia 1.<sup>o</sup> de Julho proximo futuro, os premios dos vários postais serão os que constam da tabela abaixo:

Até	25.000	.	.	500
•	50.000	.	.	000
•	100.000	.	.	1.000
•	150.000	.	.	1.500
•	200.000	.	.	2.000
•	300.000	.	.	2.500
•	400.000	.	.	3.000
•	500.000	.	.	3.500
•	600.000	.	.	4.000
•	700.000	.	.	4.500
•	800.000	.	.	5.000
•	900.000	.	.	5.500
•	1.000.000	.	.	6.000

Administradora dos Correios do Estado de Santa Catharina, 21 de Junho de 1890. — O oficial, Alvaro

#### ANUNCIOS

#### OLÉO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros óleos vegetais da fábrica de Guilherme Schreyer, em Blumenau

Depósito na Farmacia e Drogeria de Raulino Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

#### LIQUIDAÇÃO

#### Faria, Irmão & C.

tendo resolvido liquidar sua casa de commercio, estabelecida á rua José Veiga, esquina da p. aça Quinze de Novembro, n. 1 A, pedem á seus devedores que se dignem saldar suas contas até o fim de Junho p. futuro.

#### CINTOS

#### para senhoras

Acaba de receber um variado sortimento de CINTOS, que vende por preços baratinhos, à caparia

#### PROGRESSO

#### RUA DA REPÚBLICA

(Antiga do Senado)

Nicolau Catizano

#### Tintas para flores artificiais

Vende-se na pharmacia e drogeria de Raulino Horn & Oliveira — Rua do Príncipe n. 15.

#### O cevadilho

Esta importante preparação serve para engordar e desenvolver o crescimento dos animais, purificando-lhes o sangue, dando-lhes ao mesmo tempo abundante pello, brilhante e macio, livrando-se da peste, gatera, conservando-os saudosos e vigorosos.

Lata com 12 rações 1.500  
Lata com 180 rações 10.000  
Lata com 360 rações 18.000

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rue do Príncipe 15

#### Cosinheira

Precisa-se de uma criada para cosinhar para duas pessoas. Informações na casa n. 119, da r. José Veiga.

## GAL

*Antonio Pantaleão do  
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lo-  
gar denominado Coqueiros,  
grande quantidade de cal de  
boa qualidade. Quem pren-  
der comprar, dirija-se nesta  
capital a rua José Veiga (anti-  
ga do Príncipe), caza n. 84

## TERRAS

Vende-se 40 braças de ter-  
ras proprias para cultura,  
principalmente café, no lugar  
denominado Tapera, na bar-  
ra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirigir-se  
ao Sr. Pereira d'Oliveira.

## MACHINAS

DE

## COSTURA

concorra-se

na

**rua José Veiga  
N. 72 A**

## GEOLOGIA

DA  
PROVÍNCIA  
BRASILEIRA

## SANTA CATHARINA

por  
*Carlos Van-Lede*

Vende-se nesta typogra-  
phia ao preço de 500 réis ca-  
da folheto.

## Vende-se

ou aluga-se

Um sitio no lugar denominado  
— Barreiros —, com 51 1/2 braças  
de frente com 1500 de fundos, con-  
engenhos de fazer assucar e farinha  
e um grande pasto para criar. Tudo  
por modico preço. Trata-se com Ja-  
cintho Coelho Pires.

## Malas do Correio

De S. M. & C. Thomas, Campe-  
lo, São Paulo, Vila, etc.

Peitoral Catharinense!  
XAROPE DE ANGICO COMPOSTA

COM

## TOLU' E CUACO

*Composição de Rauliveira*

Approved by the Inspectoria de Higiene Pública e premiado com a me-  
dalla de primeira classe na Exposição Provincial de 1885

Usado com feliz resultado no Hospital de car-  
idade do Desterro. Reconhecido efficaco tratamento das  
tosse, bronchites, ronquidão, asthma, coqueluche, res-  
friados, perda da voz, defluxo, e em todas as demais mo-  
lestias das vias respiratorias, conforme atestam os se-  
guentes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, medico

Dr. Frederico Rolla, medico

Dr. Duarte Paranhos Schutel, medico

Dr. Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, juiz de direito

Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro

Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigário do Desterro

Padre Miguel Murno, vigário de S. Miguel

Padre Francisco Pedro da Cunha, vigário de S. José

José Lino Alves Cabral, negociante

Antonio Freysschen, industria

Antonio Alves Ferreira, pâhotographo

Major Joaquim Antônio de Oliveira

Manoel Geminiano de Gouveia, negociante

Thomas Texeira Couto, artista

Pedro David Talemberg, negociante

José Muller, negociante

Deodinda Rose de Jesus

Capitão Mariano Mare

José Francisco Regis Junior, negociante

Henrique Bergmann, negociante

Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros

Lydie Martins Barbosa, guarda-livros

Antonio Ramalho da Silva Xavier, negociante

Amphilequio Nunes Pires, professor

Dulce Baptista de Oliveira

Bernardino José dos Santos, machinista

Rodolfo Cândido Natividade, machinista

Domingos José Gonçalves, despachante.

E mais 500 atestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma re-  
putação como nenhum outro congênero, devido não só  
aos seus salutares efeitos, como também ao delicadissimo  
sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 10500

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

Unico fabricante e proprietario

SANTA CATHARINA — DESTERRO

## LUGÕES DE DESSENHO

— — —

## PINTURA

Manoel das Oliveiras  
offerece os seus servi-  
ços ao publico d'esta  
cidade. Lecciona des-  
senho, pintura pres-  
pectiva e estudo do natu-  
ral.

Preços convencionados

## COSOS

**Ferro velho**  
**Metal velho**

compra-se no armazem de

**J. Bonfante Demaria**

RUA JOÃO PINTO

(esquina da da Conceição)

## CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA-  
THARINENSE

Recebeu este estabelecimento:

Peras

Cocos da Bahia

Queijos de Minas

Sardinhas portuguezas

EM BARRIS

e muitos outros generos que  
só se encontram nesta casa.

Espera-se um sortimento  
de generos especiaes neste  
ramo de negocio.

## Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIAS

## DOCES SECOS

**30 RUA JOSÉ VEIGA 30**

(antiga do Príncipe)

**F. C. Sávedra**

## Para acabar

Fumo a 10200 Réis

Vende-se no armazem

**Rua José Veiga**

## Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada

**JAIME PARADEBA**

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE  
ENGENHEIROS PÚBLICA

Inumeros certificados de medicos  
distintos e de pessoas de todo  
o criterio atestam o preconismo e  
o Sabão Russo, para curar:

Quemaduras	Dores rheumáticas
Neuralgias	Dores de cabeça
Contusões	Espinhais
Darthos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Pannos	Chagas
Caspas	Rugas
Dores de dentes	Erupções cutâneas.
	Mordeduras de insectos venenosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias  
e pharmacias, casas de perfumarias  
armarinhos.

DEPOSITO EM SRA. CATHARINA  
Pharmacia e drogaria de

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

**15 Rua do Príncipe 15**

Para S. José, Santa Thereza, Angelim, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem buja, Tebarão, Ipirahy, Arapuã e Cachoeira e Caxias, e partem da mesma 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 Ipirahy partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 8, 14, 16, 21, 26 e 31, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21, 26 e 31.

Para S. José, Palhoca, Garopaba, Rn. 26,